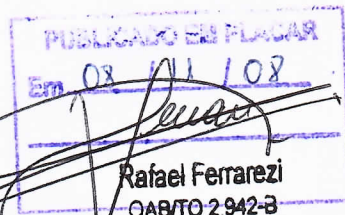


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Rafael Ferrarezi

OAB/TO 2.942-3

Procurador Geral do Município

LEI N.º 1957, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.008.

“Dispõe sobre doação de área no Distrito Agro-Industrial e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**,

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica doado a **MARCILENE BISPO DOS SANTOS**, o imóvel pertencente a este Município, situado nesta Cidade, na Quadra 25 do Distrito Agro-Industrial local, com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), compreendendo, 15 metros de frente e fundo e laterais de 30 metros, posicionada em local contíguo ao terreno do frigorífico de peixe, à sua direita.

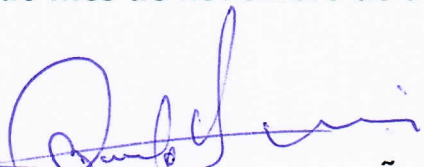
Art. 2.º - A área supra-referida terá como finalidade, a construção de edifício para instalação de um misto de restaurante e lanchonete, que sirva aos operadores das diversas instituições estabelecidas neste Distrito, inclusive, aos visitantes em demanda de negócios junto às empresas nele sediadas.

Art. 3.º- A utilização do imóvel para outra finalidade, que não a mencionada no art. 2.º desta lei, acarretará a sua retrocessão ao município, sem quaisquer ônus para o doador.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da escritura pública de doação e transcrições correrão por conta do donatário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro do ano de 2.008.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional